



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 952 / 77

leis

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 1978, os efeitos das leis nºs. 925/77 e 933/77, respectivamente de 11 de maio de 1977 e 11 de agosto de 1977.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
14 de dezembro de 1977


J E S U I N O R U Y

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto, em 14.12.77


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete